



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 , DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a reestruturação da Fundação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Pública de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fundação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Pública de Porto Velho, órgão de deliberação colegiada, se desvincula da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Não Substitui O Diário Oficial